

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8320/94 N.º 1021 de 18/02/94  
de 17 de fevereiro de 1994

Dispõe sobre a prorrogação dos vencimentos do IPTU/94, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as dificuldades momentâneas encontradas pela rede bancária e contribuintes para recalcular os valores dos lançamentos tributários com exclusão das taxas de serviços públicos, mercê de decisão liminar da justiça,

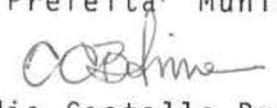
D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam prorrogados os vencimentos dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Serviços Públicos, previstos para os dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 1994, até o dia 23 de fevereiro de 1994.

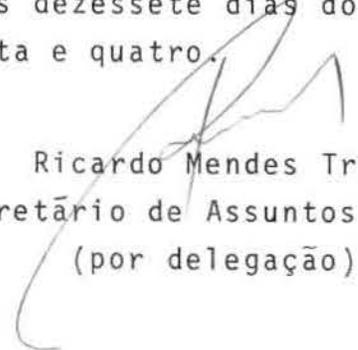
Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
17 de fevereiro de 1994.

  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Cláudia Castello Branco Lima  
Secretária da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
Ricardo Mendes Trindade  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
(por delegação)